

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2025

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025, Processo Administrativo n.º 95/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA DE PARINTINS/AM**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 48/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA- 36.544.507/0001-53 E-mail : speedycarlicitacoes@gmail.com Telefone : (92) 3071-7184 - Whatsapp : (92) 99201-0317 Endereço : TV AVOANTE N° : 17, Cep : 69023-025, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas							
ITE M	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	10	UNID.	CAMINHONETE - Zero quilômetro; tração 4 X 4; com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; Ano/modelo mínimo 2025/2026; potência de 170cv; carga útil de 1.020 kg; câmbio manual; combustível diesel; ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; rodas de aço aro 16; rádio com entrada usb, conexão bluetooth e 02 alto-falantes; protetor de caçamba. Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	MITSUBISHI	L200 ALL NEW TRITON GL 25/26	R\$ 209.000,00	R\$ 2.090.000,00
Fornecedor: ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.- 10.638.915/0001-80							

E-mail : pedragongoverno@gmail.com

Telefone : (81) 3194-4012 - Whatsapp : (81) 99980-7612

Endereço : AV TORQUATO TAPAJOS N° : 1409, Cep : 69048-010, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
9	5	UNID.	AMBULÂNCIA 4X4 (Simples Remoção) Tipo: Veículo utilitário zero km, tração integral 4x4, capacidade mínima de carga 1.000 kg, motor mínimo 100 cv (diesel ou flex conforme especificação), Ano/modelo mínimo 2025/2026. Adaptada para ambulância com baú de alumínio (portas traseiras), maca retrátil, suporte de soro, banco para acompanhante, ar-condicionado nos dois compartimentos, iluminação interna em LED, sirene, giroflex, extintor e revestimento interno lavável e atóxico. Todos os equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, DETRAN e ANVISA. documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	CHEVROLET	s10 ambulância 4x4	R\$ 285.280,00	R\$ 1.426.400,00

Fornecedor: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA- 19.469.604/0001-00

E-mail : mauricio.hackbart@zucatelibrasil.com.br

Telefone : (92) 9395-4723 - Whatsapp : (92) 99273-3724

Endereço : AV TORQUATO TAPAJOS N° : 3330, Cep : 69093-018, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
10	5	UNID.	CAMINHÃO CARGA SECA Tração: 3x4. PBT minima 15t. Ano/modelo mínimo 2025/2026. Carroceria carga seca em aço ou madeira tratada, 6m³. Motor: 180 cv. Transmissão: 6 marchas ou mais. Cabine simples ou estendida. Itens: ar-condicionado, banco ajustável, tacógrafo, ABS, freio motor. Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	FOTON	AUMAN D 1722	R\$ 463.450,00	R\$ 2.317.250,00

Fornecedor: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- 48.475.333/0001-01

E-mail : comercial@feitozam.com.br

Telefone : (92) 3373-0090 - Whatsapp : (92) 99432-1300

Endereço : Av. Senador Raimundo Parente N° : 643, Cep : 69048-015, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	40	UNID.	TRICICLO MOTORIZADO Tipo Motocar. Ano/modelo mínimo 2025/2026. Combustível: Gasolina ou Flex. Carga mínima de 300kg. Motor 150cc ou superior. Freios dianteiro a disco, traseiro a tambor. Transmissão manual ou semiautomática. Itens obrigatórios: faróis, setas, retrovisores, buzina e velocímetro. Dimensões compatíveis com uso urbano e rural.	SOUZA MOTOS	TR 150 ZH-3	R\$ 22.900,00	R\$ 916.000,00

Fornecedor: FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA- 06.997.366/0001-63

E-mail : licitacao@figueiredocomercio.com.br

Telefone : (92) 3345-1574 - Whatsapp : (92) 99983-1212

Endereço : AVENIDA JONATHAS PEDROSA N° : 2071, Cep : 69020-110, Cidade : Manaus, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	12	UNID.	VEÍCULO 7 LUGARES (SUV ou Minivan) Características Mínimas: zero quilômetro; 04 portas; capacidade para 07 ocupantes; Ano/modelo mínimo 2025/2026; volume do porta-malas de 42 litros; câmbio automático; combustível flex; ar condicionado; direção elétrica; rodas de liga leve aro 16; volante multifuncional; controle de estabilidade e tração; central multimídia com rádio, entrada usb, conexão bluetooth e 02 alto-falantes; camera de ré; controle automático de velocidade; limitador de velocidade; computador de bordo. todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	AIRCROSS 7 SHINE	CITROEN	R\$ 129.500,00	R\$ 1.554.000,00
8	5	UNID.	AMBULÂNCIA TIPO A (Simples Remoção) Tipo: Veículo utilitário 0 km,	PARTNER RAPID	Peugeot	R\$ 155.950,00	R\$ 779.750,00

			Ano/modelo mínimo 2025/2026, motor mínimo 1.3 8v, 4 cilindros, potência 84/86 cv, câmbio manual de 5 marchas ré, combustível flex, airbag duplo, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), hill holder, alerta de frenagem de emergência. Carroceria em aço, piso lavável, assento para acompanhante/enfermeiro e colchonete revestidos em courvin, maca retrátil, suporte de soro, sirene, giroflex, iluminação interna, extintor. Todos os equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, DETRAN e ANVISA. documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor: P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA- 04.922.256/0001-07

E-mail : esteves.pedro03@gmail.com

Telefone : (35) 3533-6279 - Whatsapp : (92) 99372-4535

Endereço : Desembargador João Corrêa N° : 812, Cep : 69151-680, Cidade : Parintins, Estado : Amazonas

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
6	250	UNID.	MOTOR ESTACIONÁRIO 5,5 HP (Tipo: Rabeta) Combustível: gasolina. Ano/modelo mínimo 2025/2026. Potência de 5,5 HP (4,1 kW) a 3.600 rpm, cilindrada 163 cm³, motor 4 tempos monocilíndrico, partida manual (retrátil), refrigeração a ar. Rabeta e Hélice compatível. Direção integrada. Uso: navegação em rios e lagos. Garantia mínima de 12 meses.	TOYAMA	TE55 4T 5,5HP 163cc Monocilíndrico com Partida Manual	R\$ 1.050,00	R\$ 262.500,00

Fornecedor: F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.- 54.410.640/0001-07

E-mail : f5comercio.licitacao@gmail.com

Telefone : (62) 9929-9206 - Whatsapp : (62) 99299-2066

Endereço : SETOR SHN QUADRA 2 BLOCO F N° : 000, Cep : 70702-060, Cidade : Brasília, Estado : Distrito Federal

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	5	UNID.	MINIBUS / VAN Com acessibilidade, zero quilômetro, Ano/modelo mínimo 2025/2026 com capacidade mínima para 13 passageiros 01 motorista 01 cadeirante; elevador para	Ford	Transit L3h2- Minibus com Acessibilidade	R\$ 319.999,00	R\$ 1.599.995,00

			cadeira de rodas; mínimo de 4 portas; direção hidráulica e/ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de matéria similar a carpete na cabine do motorista; motor de no mínimo, 120 cv, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão) de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses..				
Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA- 46.135.499/0002-26 E-mail : temporarioforza@gmail.com Telefone : (62) 9967-4771 - Whatsapp : (62) 99967-4771 Endereço : AVENIDA P1 N° : 000, Cep : 77060-344, Cidade : Palmas, Estado : Tocantins							
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
12	5	UNID.	CAMINHAO TRUNCADO - (62 ou 64) - Ano/modelo mínimo 2025/2026. PBT 23.000 kg, capacidade de carga entre 10 a 14 toneladas, cabine estendida, eixos 3 (1 dianteiro 2 traseiros), potencia 240 CV com caçamba metálica basculante. Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	VOLKSWAGEN	CONSTELATIO N 26.260 6X2	R\$ 650.000,00	R\$ 3.250.000,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

2.2.1. Órgãos Participantes: **SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 6 de fevereiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
PREFEITO DE PARINTINS

SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS LTDA-
36.544.507/0001-53

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.- 10.638.915/0001-80

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS
LTDA- 19.469.604/0001-00

FEITIZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- 48.475.333/0001-01

FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO
LTDA- 06.997.366/0001-63

P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA- 04.922.256/0001-07

F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.- 54.410.640/0001-07

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA- 46.135.499/0002-26